



PROCESSO N.º 1437/13

PROTOCOLO N.º 11.657.787-9

PARECER CEE/CEMEP N.º 302/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ SEUGLING – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1220/13-SUED/SEED, de 07/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 29/11/12, de interesse do Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cornélio Procópio que, por sua direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Carlos Gomes, n.º 604 – Vila América, no município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 2140/12, de 12/04/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 20/04/12 a 20/04/17

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 191)

Curso: Técnico em Contabilidade
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios



PROCESSO N.º 1437/13

Carga horária: 833 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 vagas por turma
Período de integralização: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 40)

(...)

O Curso Técnico em Contabilidade pretende promover uma integração de conhecimentos técnicos, buscando desenvolver as habilidades pessoais e valores profissionais em um contínuo estímulo à inovação e à criatividade por meio de uma visão crítica e ética. A proposta encaminha conhecimentos para que os alunos sejam capazes de gerir, produzir e analisar, informações contábeis, assim como, participar ativamente no processo de gestão das organizações, sejam elas empresas públicas privadas ou do terceiro setor, atendendo às expectativas do mundo do trabalho.

Os objetivos estão descritos à fl. 43.

1.4 Perfil Profissional (fl. 45)

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa documentação Contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão de bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquivam os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda.
- Comtrafo Indústria de Transformadores Eletros Ltda.
- Tiburcio & Carneiro Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 195 a 202.



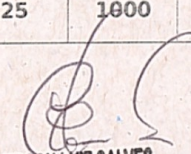
PROCESSO N.º 1437/13

Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 833 horas.

1.6 Matriz Curricular (fl. 193)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual "André Seugling" - Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
Município: Cornélio Procopio					
Curso: Técnico em Contabilidade					
Forma: subsequente			Ano de Implantação: 2013		
Turno: Noturno			Carga horária: 1.000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINA	1º S	2º S	Hora/aula	hora
01	Abertura e Fechamento de Empresas	-	3	60	50
02	Contabilidade Geral	3	3	120	100
03	Contabilidade Intermediária	-	4	80	67
04	Contabilidade Orçamental	-	4	80	67
05	Contabilidade Tributária e Legislação Social do Trabalho	3	3	120	100
06	Contas e Balanços	-	4	80	67
07	Custos	2	-	40	33
08	Elaboração e Análise de Projetos	-	2	40	33
09	Estatística Aplicada	2	-	40	33
10	Ética Geral e Comercial	-	2	40	33
11	Fundamentos da Administração	2	-	40	33
12	Fundamentos do Trabalho	2	-	40	33
13	Informática	2	-	40	33
14	Introdução à Economia	2	-	40	33
15	Matemática Financeira	2	-	40	33
16	Redação Comercial	2	-	40	33
17	Teoria Geral da Contabilidade	3	-	60	50
TOTAL		25	25	1000	833


PROFESSOR CALVES



PROCESSO N.º 1437/13

1.7 Certificação (fl. 141)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma em Técnico em Contabilidade.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 92)

A média mínima para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 92.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 100.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 142.

1.9 Coordenação de Curso (fl. 101)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Raquel Elizangêla Ruy	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Coordenação de Curso

1.10 Comissão de Verificação (fl. 173)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n.º 294/12, de 27/11/12, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fátima Milleo do Prado, licenciada em Letras; Cleyson Mendes Soares, licenciado em Filosofia; Solange Velasque Araújo Sarache, licenciada em Ciências e como perita Juliana Aparecida Pena, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 205/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

1.12 IDEB

Observado	Projetado
2005 – 37	-
2007 – 40	38
2009 – 36	39
2011 – 41	42



PROCESSO N.º 1437/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui condições básicas necessárias para ofertar o curso, com acessibilidade para portadores de deficiências. Salas de aula e laboratórios específicos, materiais e equipamentos utilizados nas aulas práticas essenciais para a proposta pedagógica.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 12 meses, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de um ano, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;



PROCESSO N.º 1437/13

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) quando da solicitação do reconhecimento, atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

e) para o ato de reconhecimento do curso, explicitar os recursos disponíveis para formação prática profissional.

Encaminhamos

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente em exercício da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE